

CONTRATO Nº 2023.0629.6/PE/001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13250/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

	CONTRATANTE
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Raimundo Pimentel Filho, 78, Vila Bom Jardim, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	
Representante	Claudenir Dos Santos Viegas
Cargo/Função	Secretário de Meio Ambiente
C.I. / Órgão emissor	21166232002-3 GEJUSPC-MA
CPF nº	282.541.043-87

	CONTRATADO
Razão Social	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ nº	12.145.041/0001-55
Endereço	AVENIDA NEWTON BELLO, 134, SANTA RITA, Cep: 65.919-050, IMPERATRIZ - MA
E-mail	distribuidoramegavendas@gmail.com
Representante	Felipe Castorino Batista Coelho





Cargo/Função	Sócio Administrador
C.l. / Órgão emissor	16815662001-3 SSP/MA
CPF nº	600.081.573-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e armarinho, de interesse desta Administração Pública Municipal..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.
- 2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.694,91 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

04.122	04.122.0008.2-047- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID:	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Agenda anual. Especificação: capa dura, com 01 dia por página, exceto sábado e domingo. Tamanho médio, altura: 16.50 cm; comprimento: 11.40 cm, cores variadas, com espiral. Em papel Vergê. MARCA: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	5	R\$ 31,56	R\$ 157,80
2	Agenda permanente. Agenda capa dura, costurada, com visão de 01 dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização do dia a dia. Detalhes: Capa: dura, Capa acabamento: com relevo. Folhas: pautadas, Miolo, Visão: diária exceto sábado e domingo, Formato:	UNIDADE	5	R\$ 28,39	R\$ 141,95





	123mm x 166mm, Gramatura: 63 g/ m². Número de folhas: 160 folhas MARCA: SÃO DOMINGOS				
3	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com cores diversificadas. Caixa com 50 unidades. MARCA: ACC	CAIXA	1	R\$ 7,04	R\$ 7,04
6	Almofada para carimbo, tamanho nº 04. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, almofada com esponjada absorvente revestida de tecido de alta duração. Cores: azul, preto, vermelho. MARCA: RADEX	UNIDADE	4	R\$ 13,77	R\$ 55,08
8	Apontador de 02 furos, com depósito. Material: metal e plástico, a lâmina deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, ajustada e afiada, conjunto com união rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. MARCA: KIT	UNIDADE	5	R\$ 4,64	R\$ 23,20
9	Balão n° 07,material resistente, cores variadas. Pacote com 50 unidades. MARCA: SÃO ROQUE	PACOTE	5	R\$ 9,62	R\$ 48,10
18	Bloco autoadesivo, dimensão 5x4 cm, cor amarela, embalagem com 4 blocos com 100 folhas cada. MARCA: COLACRIL	UNIDADE	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
25	Caderno brochura capa dura grande, c/ 96 folhas. Especificação: cores variadas; 96 folhas, capa dura grande, uma matéria, pauta azul e margens vermelhas, formato 200 mm x 275 mm aproximadamente, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. MARCA: FORONI	UNIDADE	3	R\$ 8,67	R\$ 26,01
29	Caderno Universitário Espiralado, 200 folhas Especificação: úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/mý, Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/ mý revestido em papel couchê gramatura mínima, 115g/ mý com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/ mý. Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores. Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV. Divisórias: offset gramatura mínima de 63g/ mý, a cada 20 folhas impressas a uma cor. Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: - Caderno universitário - 200 folhas - Formato: 20,0 cm X 27,5 cm - NBR: 15733:2009 - Nome do fabricante - Certificação FSC ou CERFLOR MARCA: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	5	R\$ 12,10	R\$ 60,50
31	Caixa arquivo morto em polionda. Medidas	UNIDADE	30	R\$ 7,66	R\$ 229,80

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Raimundo Pimentel Filho, nº 78, Vila Bom Jardim, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 3 de 19





	internas :comprimento 36cm x largura: 13cm x altura: 24 cm, capacidade interna por unidade: 11,23 litros, cores variadas. MARCA: POLYCART				
34	Caneta com corpo em alumínio presa à uma corrente e base em formato de bolinha. Cor da base: Prata. Comprimento corrente: 50 cm. Tinta: Azul. Fixação: A base é fixada com fita adesiva. Refil: Compatível com refil de caneta simples. Material: Base: chapa de ferro pintada ou cromada; Corrente: corrente de ferro dupla com banho de cromo; Tubo para caneta: tubo em alumínio polido. MARCA: KAZ	UNIDADE	5	R\$ 18,72	R\$ 93,60
35	Caneta corretiva com 8 ml, ponta de metal 1,8 mm, tinta à base de pigmentos, solventes, aditivos, ideal para uso em escritório. MARCA: ONDA	UNIDADE	5	R\$ 2,70	R\$ 13,50
41	Caneta marca texto, cores variadas, tinta fluorescente. Especificação: Usada pra sublinhar e destacar textos, material do corpo confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, material da ponta: poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado, tampa tipo removível, 01(uma) carga, tinta composição, transparente, luminosa, secagem rápida instantânea, lavável e não tóxica, ponta, ponta formato, chanfrada, dura e resistente, espessura traço para sublinhar 1,0 mm, espessura traço para destacar 4,0 mm, comprimento sem tampa +/ - 5mm, 95mm, complemento embalagem deverão ser fornecidas individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionadas em caixa de papelão, onde deverá constar quantidade, cor, selo de qualidade do INMETRO e demais informações exigidas na legislação em vigor, prazo de validade deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades MARCA: MAKE +	CAIXA		R\$ 25,92	R\$ 25,92
43	Canudos de papel biodegradáveis listrados, 6mmx197mm. Pacote com 1.000 unidades. MARCA: STRAWPLAST	PACOTE	1	R\$ 57,87	R\$ 57,87
47	Clips para papéis em aço niquelado, ref. nº 2/0. Caixa com 100 unidades. MARCA: BACCHI	CAIXA	5	R\$ 3,75	R\$ 18,75
50	Clips para papéis em aço niquelado, ref. nº 6/0. Caixa com 50 unidades. MARCA: BACCHI	CAIXA	5	R\$ 4,69	R\$ 23,45
54	Cola branca escolar, composição: polivinil acetato. Especificação: cor branca, aplicação escolar, características adicionais: lavável, não toxica, não inflamável, tipo líquido, bico aplicador, embalagem com 90g. MARCA: KOALA	EMBALAGEM	2	R\$ 2,95	R\$ 5,90
55	Cola branca liquida, atóxica, em tubo de 1 kg, à base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, cola 100% lavável, tubo com bico desenvolvido contra entupimento e vazamento.Tubo MARCA: KOALA	TUBO		R\$ 15,03	R\$ 30,06





58	Cola para aplicação em E.V.A. Especificação: Características adicionais atóxica, com bico aplicador. Embalagem com 90gr. MARCA: ACRILEX	EMBALAGEM	2	R\$ 6,93	R\$ 13,86
60	Colchete para papel em aço amarelo n.º 10. Especificação: caixa com 72 unidades. MARCA: BACCHI	CAIXA	20	R\$ 11,29	R\$ 225,80
63	Corda sisal medindo 04mm, rôlo com 200m, na cor natural. MARCA: SISALÂNDIA	RÔLO	10	R\$ 59,87	R\$ 598,70
69	Elástico amarelo, borracha tipo látex de alta resistência, nº 18. Pacote com 1KG MARCA: PREMEIR	PACOTE	10	R\$ 30,01	R\$ 300,10
70	Embalagem para presente: saco em celofane (polipropileno ou polietileno), transparente, nas medidas: 15cmx22cm. Pacote com 100 unidades MARCA: CROMUS	PACOTE	1	R\$ 30,72	R\$ 30,72
71	Embalagem para presente: saco em celofane (polipropileno ou polietileno), transparente, nas medidas: 19cmx21cm. Pacote com 100 unidades MARCA: PACKPEL	PACOTE	1	R\$ 30,72	R\$ 30,72
74	Envelope branco sem cep - 14x229mm. MARCA: SCRITY	UNIDADE	50	R\$ 0,26	R\$ 13,00
91	Fita adesiva estreita, transparente, dimensões: 12mmx40m. MARCA: EMABALANDO	UNIDADES	2	R\$ 2,43	R\$ 4,86
93	Fita crepe 18mmx50m. Especificações:confeccionada em papel crepom saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, ideal para trabalhos em geral, não deixa resíduos e possui fácil remoção. MARCA: EUROCEL	UNIDADES	2	R\$ 4,84	R\$ 9,68
104	Folha de E.V.A com glitter, dimensões: 40cm x 60 cm ,2 mm de espessura, cores variadas. MARCA: MAKE +	UNIDADE	50	R\$ 4,71	R\$ 235,50
110	Folha de poliestireno expandido. Especificação: Comprimento 2m, largura 0,50 m, espessura 30 mm. Similar à marca isopor. MARCA: FRICALOR	UNIDADE	3	R\$ 10,42	R\$ 31,26
111	Giz de cera, confeccção em cera plástica com corante atóxico, tamanho pequeno, espessura fina, caixa com 12 unidades. MARCA: SERELEPE	CAIXA	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
115	Grampeador de mesa grande 23/6. Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Utiliza Grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para Grampear 100 folhas de papel 75g/ m². MARCA: YINS		5	R\$ 78,11	R\$ 390,55
116	Grampeador manual 4-8mm, de uso profissional. Grampeador flex para grampos retos de 4-8 mm de altura, 1,2 mm espessura, corpo em aço carbono temperado e pintado, comprimento total 106 mm, largura total 90mm, ajuste de pressão de mola, acompanha 10050 grampos de 8MM. MARCA: GATTE		2	R\$ 12,95	R\$ 25,90
131	Lápis de cor jumbo, anatômico, tamanho grande, ponta resistente, atóxico, lavável, que não manche, para		5	R\$ 13,38	R\$ 66,90

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Raimundo Pimentel Filho, nº 78, Vila Bom Jardim, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 5 de 19





	desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, decores sortidas. Caixa com 12 unidades. MARCA: TRIANG.BIC				
132	Lápis verde n°. 02, apontado, corpos sextavados de madeira, envernizado e Apontado, carga de grafite, madeira reflorestada. Caixa com 144 unidades. MARCA: LEO & LEO	CAIXA	1	R\$ 85,93	R\$ 85,93
142	Minas grafite 0,7mm HB. Carga desenvolvida para conferir mais resistência e suavidade na escrita.Embalagem com 02 tubos contendo12 unidades) MARCA: ADECK	EMBALAGEM	3	R\$ 3,58	R\$ 10,74
143	Minas grafite 0,9mm HB. Carga desenvolvida para conferir mais resistência e suavidade na escrita. Embalagem com 02 tubos contendo 2 unidades. MARCA: KAZ	EMBALAGEM	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
145	Novelo de lã (cores variadas) composto por 70% Acrílico, 30% Lã. MARCA: CORRENTE	UNIDADES	3	R\$ 4,81	R\$ 14,43
148	Papel Adesivos Vinil branco brilhante, tamanho A4 210x297 mm, para impressoras a JATO DE TINTA embalagem com 25 folhas MARCA: COLACRIL	EMBALAGEM	2	R\$ 15,80	R\$ 31,60
157	Papel celofane, dimensões: 85cmx100cm Especificação: Pacote com 50 folhas, cores variadas. MARCA: CROMUS	PACOTE	5	R\$ 44,39	R\$ 221,95
160	Papel crepom 48cmx200cm. Pacote com 10 unidades, cores variadas. MARCA: VMP	PACOTE	30	R\$ 14,61	R\$ 438,30
162	Papel Fotográfico, brilhante, tamanho A4, 210mmx297 mm, gramatura: 135g/m².Pacote com 50 Folhas MARCA: MASTERPRINT	PACOTE	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
174	Papel vergê branco, especificação: formato A4 (210 mm x 297 mm),gramatura 180 g/m². Pacote com 50 folhas. MARCA: USAPEL	PACOTE	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
189	Pasta suspensa resistente e plastificada, com visor, etiqueta, grampo e hastes removíveis. Gramatura: 275g/m², Espessura: 0,37mm, hastes plásticas, abas coladas, grampos de Plástico, etiquetas (Offset), fundo branco, feita em cartão triplex plastificado, dimensões: 361mm x 240 mm. Pacote com 06 Unidades. MARCA: DELLO	PACOTE	2	R\$ 27,25	R\$ 54,50
196	Pincel atômico azul, escrita grossa, tinta à base de álcool, recarregável. Caixa com 12 unidades. MARCA: BRW	CAIXA	1	R\$ 42,89	R\$ 42,89
197	Pincel atômico azul. Escrita média, tinta à base de álcool, recarregável. Caixa Com 12 Unidades MARCA: BRW	CAIXA	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
198	Pincel atômico preto, escrita grossa, tinta à base de álcool, recarregável. Caixa com 12 unidades. MARCA: BRW	CAIXA	1	R\$ 43,15	R\$ 43,15
202	Pincel atômico vermelho, escrita grossa, tinta à base de álcool, recarregável. Caixa com 12 unidades. MARCA: BRW	CAIXA	1	R\$ 43,67	R\$ 43,67

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Raimundo Pimentel Filho, nº 78, Vila Bom Jardim, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 6 de 19





209	Pincel para pintura chato nº 06. Cabo: curto, cor amarelo, composição: cerda, cor branca, formato: chato, ideal para: cantos,cobertura de área, contornos, patina, preenchimento,indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido,técnica: óleo e acrílica, tecido, tela, virola: alumínio. MARCA: LEO & LEO	UNIDADE	8	R\$ 2,65	R\$ 21,20
211	Pincel para pintura chato nº 12. Cabo: curto, cor amarelo, composição: cerda, cor branca, formato: chato, ideal para: cantos,cobertura de área, contornos, patina, preenchimento,indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido,técnica: óleo e acrílica, tecido, tela, virola: alumínio. MARCA: LEO & LEO	UNIDADE	8	R\$ 3,65	R\$ 29,20
212	Pincel para pintura chato nº 14. Cabo: curto, cor amarelo, composição: cerda, cor branca, formato: chato, ideal para: cantos,cobertura de área, contornos, patina, preenchimento,indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido,técnica: óleo e acrílica, tecido, tela, virola: alumínio. MARCA: LEO & LEO	UNIDADE	8	R\$ 3,97	R\$ 31,76
213	Pincel para pintura chato nº 16. Cabo: curto, cor amarelo, composição: cerda, cor branca, formato: chato, ideal para: cantos,cobertura de área, contornos, patina, preenchimento,indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido,técnica: óleo e acrílica, tecido, tela, virola: alumínio. MARCA: LEO & LEO	UNIDADE	8	R\$ 4,55	R\$ 36,40
229	Prendedor de papel em metal, formato borboleta, binder, 41 mm. Composição: Resina termoplástica, metal, pintura eletrostática na cor preta. Pote com 12 unidades. MARCA: VMP	POTE	1	R\$ 54,01	R\$ 54,01
234	Reabastecedor de tinta para carimbo, tubo com 42 ml. Cor azul. MARCA: RADEX	TUBO	1	R\$ 5,66	R\$ 5,66
235	Reabastecedor de tinta para carimbo, tubo com 42 ml. Cor preta. MARCA: RADEX	TUBO	1	R\$ 5,60	R\$ 5,60
236	Reabastecedor de tinta para carimbo, tubo com 42 ml. Cor vermelha. MARCA: RADEX	TUBO	1	R\$ 5,60	R\$ 5,60
237	Reabastecedor para pincel atômico, tubo com 40 mL, azul. MARCA: RADEX	UNIDADE	1	R\$ 5,54	R\$ 5,54
238	Reabastecedor para pincel atômico, tubo com 40 mL, preto. MARCA: RADEX	UNIDADE	1	R\$ 5,75	R\$ 5,75
239	Reabastecedor para pincel atômico, tubo com 40 mL, verde. MARCA: RADEX	UNIDADE	1	R\$ 5,70	R\$ 5,70
240	Reabastecedor para pincel atômico, tubo com 40 mL, vermelho. MARCA: RADEX	UNIDADE	1	R\$ 5,60	R\$ 5,60
244	Régua em poliestireno, comprimento: 50 cm. Especificação: material poliestireno, resistente, transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo. MARCA: WALLEU	UNIDADE	5	R\$ 3,95	R\$ 19,75
251	Tecido TNT liso. Especificações: com 1,00m	METRO	5	R\$ 2,60	R\$ 13,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Raimundo Pimentel Filho, nº 78, Vila Bom Jardim, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 7 de 19





	comprimento por 1,40m de largura, gramatura: 40 gramas, 100% polipropileno, cores variadas. MARCA: MAKE +				
255	Tesoura escolar com ponta redonda e lâmina em aço inox. Especificação: cabo em resina termoplástica, escala de 5 mm impressa na lâmina. Dimensão mínima de 130 mm na lâmina. Cores sortidas. O produto deve ser certificado pelo INMETRO. MARCA: MAKE +	UNIDADE	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
259	Tinta guache 15ml,não tóxica, solúvel em água.Caixa com 06 cores. MARCA: KOALA	CAIXA	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
	VALOR TOTAL	R\$ 4.694,91		594,91	

- 3.2. Da garantia de execução do contrato:
- 3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.
- 3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo específicado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 4.694,91 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)
Unidade Orçamentária	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	04.122.0008.2-047- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por

il.



conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.
- 5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

- 6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;
- 6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;
- 6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;
 6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.
- 6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.





- 6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;
- 6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- 6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante

M



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco nº: 1 Banco do Brasil S.A.
- 7.2.2. Nome da instituição: 1 Banco do Brasil S.A.
- 7.2.3. Agência: 2787-1
- 7.2.4. Conta-corrente: 11095-7

(V)



- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.1.1 Por parte da CONTRATANTE: ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Meio Ambiente



NOME DO GESTOR: Claudenir Dos Santos Viegas;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: REGNA MARIA CHAVES DO NASCIMENTO;

CPF: 142.609.212-15

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 15.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 15.2.3. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 15.2.4. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.





- 15.2.5. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 15.2.6. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 15.2.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 15.2.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 15.2.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 15.2.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 15.2.11. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.
- 15.2.12. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de





Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- 17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.
- 17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;





- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o municipio pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:





- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Raimundo Pimentel Filho, nº 78, Vila Bom Jardim, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 18 de 19





Açailândia (MA) <u>53</u> de _

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA:12145041000155

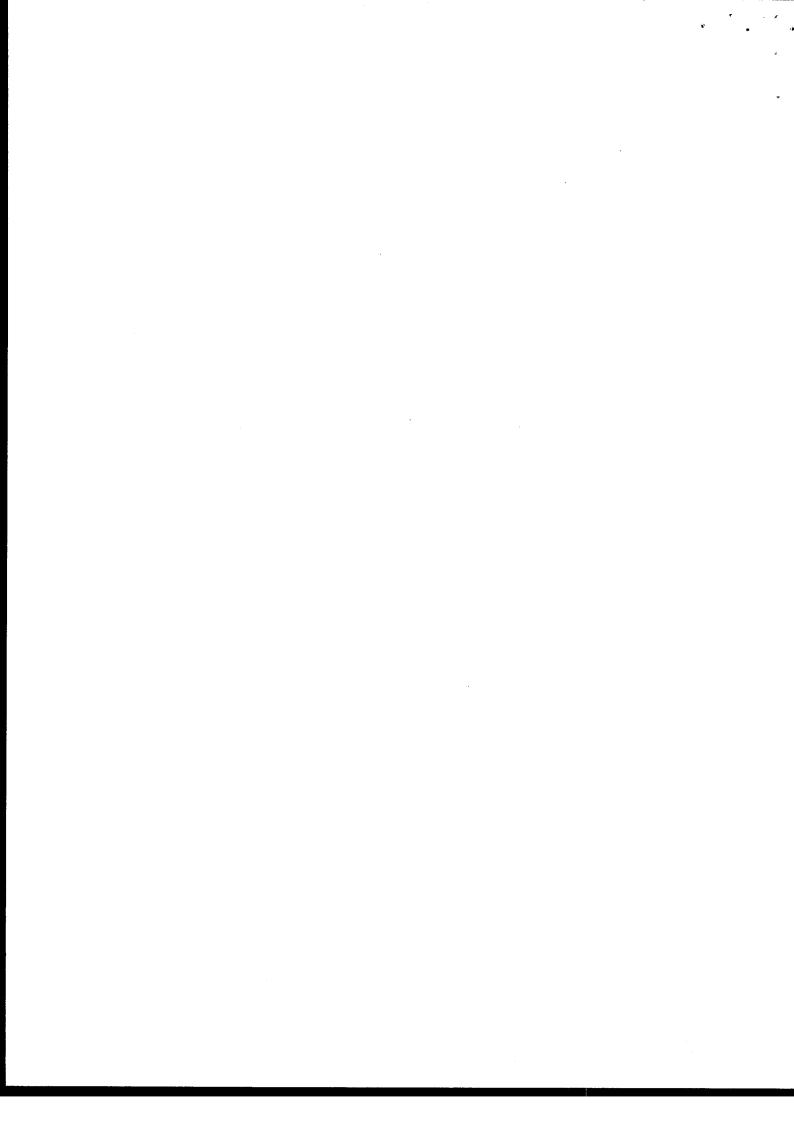
LTDA:12145041000155 Dados: 2023.06.29 16:03:45 -03'00'

Município de Açailândia (MA) Claudenir Dos Santos Viegas Secretário de Meio Ambiente MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME Felipe Castorino Batista Coelho Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:

Nome: _



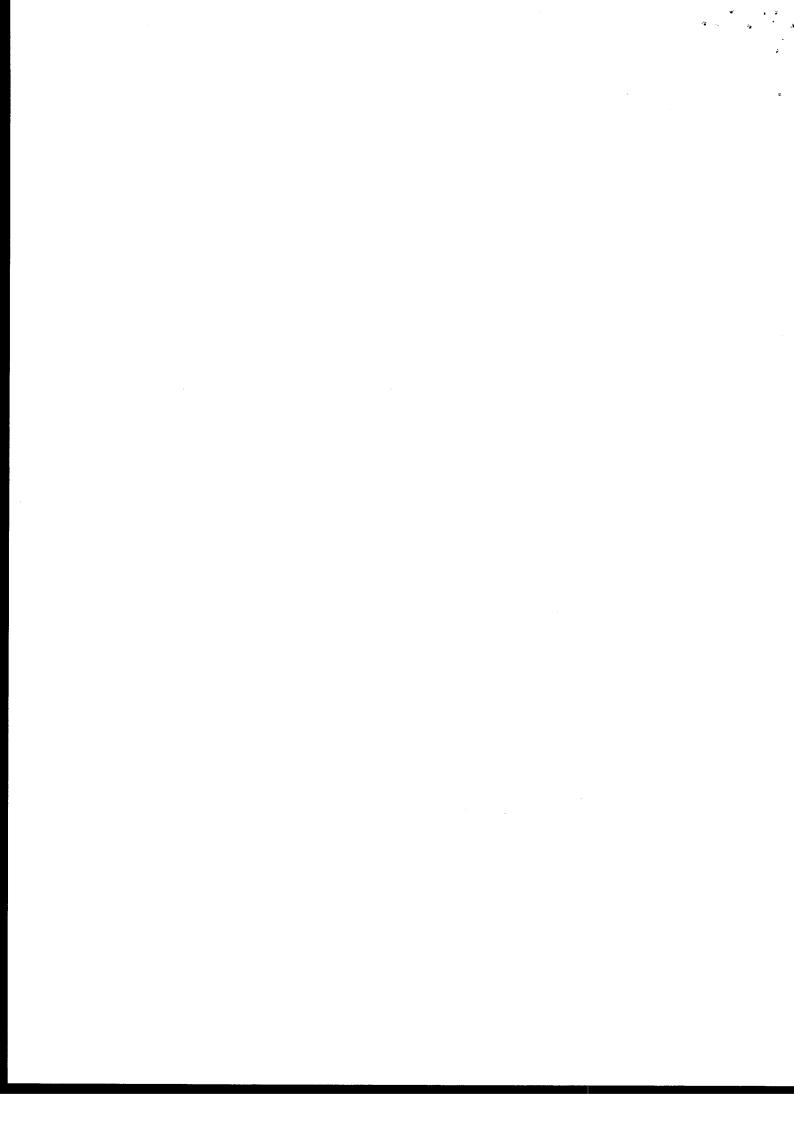


EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0629.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Acailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e armarinho, de interesse desta Administração Pública Municipal.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 001/2023. VALOR TOTAL: R\$ 4.694,91 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 3 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0008.2-047- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 4.694,91 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), SIGNATÁRIOS: Claudenir Dos Santos Viegas, pela Contratante, Felipe Castorino Batista Coelho - MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 3 de julho de 2023.

Claudenir Dos Santos Viegas Secretário de Meio Ambiente Contratante





Diário oficiaL



Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1775-A, AÇAILÂNDIA,MA, TERÇA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS

SUMÁRIO
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO1
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO4
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO4
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO4
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO5
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO5
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO6
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO7
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO7
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO7
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO8
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO8
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO8
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO9
SAAE
PREGÃO ELETRONICO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/20239
EXTRATO DO CONTRATO № 052/202310
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUTRAS PUBLICAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0629.6. PARTES: O

MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e armarinho, de interesse desta Administração Pública Municipal. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 001/2023. VALOR TOTAL: R\$ 4.694.91 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de: 3 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0008.2-047- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ELEMENTO DA DESPESA: 3,3,90,30,00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. SIGNATÁRIOS: Claudenir Dos Santos Viegas, pela Contratante, Felipe Castorino Batista Coelho - MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 3 de julho de 2023.

Claudenir Dos Santos Viegas Secretário de Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2019.0327.5. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência da contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em tercerização de mão de obra, de interesse desta Administração Pública. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Quinta até 04 de junho de 2024, a contar do dia 04 de julho de 2023. DO VALOR: Pelo período prorrogado a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 2.607.821,92 (dois milhões seiscentos e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e





Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações CEP: 65930-000 - Açailândia-MA www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa Prefeito Municipal Renan Rodrigues Sorvos Procurador-Geral do Município